



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

---

LEI Nº 95

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

**A r t i g o 1º** - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir Um Crédito Especial na importância de dois mil e cem cruzeiros novos (NCR\$.2.100,00) para fazer face com as despesas de construção de um Poço tubular na vila de Ameixas dêste município.

**a r t i g o 2º** - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 27 de fevereiro de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito -

a) João de Moura Borba.